DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 405
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO MENSAL, REFERENTE A CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS QUIOSQUES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO "APARECIDA DE LOURDES BISSOLI CREPALDI" PARA FINS DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICO

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 2.162, de 11 de março de 2025, que criou a Praça de Alimentação "Aparecida de Lourdes Bissoli Crepaldi".

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de licitação na modalidade leilão com o objetivo de conceder o uso por terceiros, mediante remuneração mensal e reajustamento anual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma da lei, dos quiosques existentes na Praça de Alimentação ***"APARECIDA DE LOURDES BISSOLI CREPALDI"***, destinados à exploração da prestação dos serviços e/ou comércio de ramo alimentício.

CONSIDERANDO ainda, ser indispensável para instrução da fase preparatório do certame licitatório, a avaliação e definição do valor de referência mínimo da remuneração mensal pela concessão de uso dos quiosques.

CONSIDERANDO por derradeiro, as disposições do artigo 9° da Lei Municipal n° 2.162, de 11 de março de 2025, que estabelece que a Comissão Especial, deverá ser formada no mínimo, 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Municipal.

E tudo mais considerando.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica constituída, a partir desta data, a seguinte Comissão de Especial para proceder à avaliação e definição do valor de referência mínimo da remuneração mensal pela concessão de uso dos quiosques situados na Praça de Alimentação "Aparecida de Lourdes Bissoli Crepaldi".

I - Presidente: Mariana Campos Costa Zinni – matrícula: 1291

II - Membros: Gustavo Merino Canola – matrícula nº 601 e Eliane de Almeida – matrícula nº 175

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros da aludida comissão ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 31 de outubro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 406
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 2.162, de 11 de março de 2025, que criou a Praça de Alimentação "Aparecida de Lourdes Bissoli Crepaldi".

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de licitação na modalidade leilão com o objetivo de conceder o uso por terceiros, mediante remuneração mensal e reajustamento anual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma da lei, dos quiosques existentes na Praça de Alimentação ***"APARECIDA DE LOURDES BISSOLI CREPALDI"***, destinados à exploração da prestação dos serviços e/ou comércio de ramo alimentício.

CONSIDERANDO as disposições do *"caput"* do artigo 31 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 47, de 17 de outubro de 2025.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Agente de Contratação abaixo especificado, para executar as atribuições de Leiloeiro, para conduzir o certame licitatório na modalidade de Leilão Eletrônico, que terá por objeto a concessão de uso por terceiros, mediante remuneração mensal e reajustamento anual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma da lei, dos quiosques existentes na Praça de Alimentação ***"APARECIDA DE LOURDES BISSOLI CREPALDI"***.

- Cristiano Matozo Andrade – matrícula nº 919

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o Leilão Eletrônico com estrita observância da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o próprio instrumento convocatório.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às concessões de uso, produzir a Ata Circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim dessa nomeação.

Artigo 4º - Os serviços prestados pelo Leiloeiro ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 31 de outubro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br